

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 30/2026

PROCESSO N.º 8675-01.00/26-2

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS)**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado por ato publicado no DOAL e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste Aviso e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 13.706/2011, Lei Estadual n.º 11.389/99, Lei Estadual n.º 15.228/2018, Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da ALRS, Resolução de Mesa n.º 2.006/2025 da ALRS e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Fornecimento e instalação de mobiliário padrão – Mesas de Trabalho Retangular (125x70cm) –, de acordo com as condições e especificações previstas neste Aviso e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 31 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 04 de setembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 04 de setembro de 2026.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA:

<https://pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Aviso e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do que dispõe o art. 49, inc. IV, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) equipara-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Aviso ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta cotação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1.2.1 O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

1.2.2 A critério da ALRS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa Eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.3 Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da ALRS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.4 Não poderá haver fornecedor com mais de uma proposta para o lote único.

1.5 Não será permitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, a fim de evitar a excessiva pulverização de responsabilidades ou outros impactos negativos na execução, gestão ou fiscalização das atividades.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento dos fornecedores junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta Dispensa Eletrônica.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional. Vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à ALRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação nesta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Aviso e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Aviso e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta dispensa, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o fornecedor estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Aviso.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<https://pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Agente de Contratação é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas à presente Dispensa Eletrônica;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Aviso e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto ao fornecedor vencedor dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no Aviso, declarar a vencedora.

3.3. O Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Aviso no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Aviso (Modelo de Proposta de Preços);

- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Aviso e seus Anexos, com indicação de marca e modelo, vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s) para o mesmo item;

Obs.: a proposta que contemplar mais de uma especificação, ou marca/modelo (quando aplicável) para o mesmo item, será desclassificada.

- c) cotação com preços unitário e total, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

- d) Apresentação de **certificado de origem sustentável e de rastreabilidade da matéria prima, a exemplo do FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar**, em nome do fabricante do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta;

- e) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- f) data, nome e assinatura do representante legal.

4.3.1 Disponibiliza-se aos fornecedores o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2 Por sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pelo fornecedor vencedor da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Agente de Contratação, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Aviso) e estar assinada pelo representante legal do fornecedor.

Obs.1: A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pelo fornecedor).

Obs.2: Solicita-se aos fornecedores que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à dispensa.

4.4. A participação na presente Dispensa Eletrônica, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte dos fornecedores - das condições estipuladas neste Aviso e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta Dispensa Eletrônica em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Aviso e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ALRS;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico SEI-4227874), será adotado, como critério de aceitabilidade, o **valor máximo aceitável** relacionado no Anexo I deste Aviso.

5.5.1 Os fornecedores deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, a partir do qual o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Aviso. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1 Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.3.2 Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Agente de Contratação.

6.5. Os lances serão dados no **valor (preço) total para o lote único.**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. **O modo de disputa será aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de fornecedor diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja do mesmo fornecedor.

6.9. Durante a etapa de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se aos fornecedores às sanções previstas neste Aviso, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Agente de Contratação, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.14. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.3 O Agente de Contratação poderá suspender a etapa de prorrogação da etapa de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decremento entre os lances se demonstrar muito reduzido ou ainda em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.3.1 O Agente de Contratação agendará no sistema uma nova data e hora para retomar esta prorrogação, que reiniciará nesta mesma etapa com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.3.2 No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva dos fornecedores, o Agente de Contratação procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Agente de Contratação verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Aviso.

6.15.1 Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Agente de Contratação negociar diretamente com o fornecedor primeiro colocado a fim de que seja obtido preço melhor para a ALRS.

6.15.2 Se, porventura, só houver um fornecedor participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Agente de Contratação, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos a fim de que o fornecedor vencedor anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Agente de Contratação.

6.16.1. A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial de preços.

Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Agente de Contratação, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.16.2. Juntamente com a proposta final, o licitante deverá anexar **certificado de origem sustentável e de rastreabilidade da matéria prima, a exemplo do FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar**, em nome do fabricante do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.16.3. Além do documento acima referido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **AMOSTRA do material a ser utilizado na confecção do mobiliário, através do envio de uma placa de MDF nas dimensões mínimas de 20x20cm, revestido com camada melamínica de baixa pressão, padrão amadeirado, referência Cumaru Raiz da DURATEX ou similar, para aferição do padrão de revestimento.**

6.16.3.1. A entrega da amostra deverá ser agendada junto à Divisão de Patrimônio/Dlog, por meio do telefone/whatsApp (51) 3210-1033.

6.16.3.2. A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao fim da etapa de realização de lances do certame.

6.16.3.3. O local de entrega das amostras será a sede da ALRS, localizada na Praça Marechal Deodoro, n.º 101 - Porto Alegre/RS - Cep 90010-300.

6.16.3.4. A amostra será analisada pela Divisão de Patrimônio (gestor da demanda), que emitirá, em até 3 **(três) dias úteis**, parecer favorável ou desfavorável acerca dos produtos apresentados.

6.16.3.5. Uma vez analisada a amostra, o Pregoeiro notificará todas as licitantes participantes da disputa quanto à data e horário de retomada da sessão, para prosseguimento da licitação. Tal notificação dar-se-á via e-mail, para o endereço eletrônico informado pelas licitantes em suas respectivas propostas, bem como na sala da sessão, através do Sistema Banrisul.

6.16.3.6. A amostra aprovada será confrontada com os produtos que serão entregues após a adjudicação, estando estes sujeitos à devolução, caso se mostrem em desacordo com o exemplar apresentado.

6.16.3.7. Na hipótese de reprovação da amostra, a licitante terá sua proposta desclassificada e será notificada para que retire o exemplar do produto apresentado.

6.16.3.8. Caso não proceda à retirada da amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação acima mencionada, presumir-se-á o desinteresse da licitante em relação ao objeto, que poderá ser descartado.

6.16.3.9. A desclassificação da amostra acarretará a consequente convocação do licitante remanescente mais bem classificado na etapa de lances do certame, a fim de que apresente sua respectiva amostra.

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, o fornecedor vencedor deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 60 (sessenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Aviso, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

***Obs.:** não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o fornecedor é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos fornecedores no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.*

6.17.1. O prazo acima referido poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, uma única vez, de ofício ou mediante solicitação do fornecedor.

6.17.2. A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (upload) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo Agente de Contratação, em prol da celeridade.

6.17.3. O prazo inicialmente concedido poderá ser encerrado manualmente pelo Agente de Contratação, desde que constatado o envio completo da documentação de habilitação exigida neste Aviso.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação do fornecedor vencedor da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação.

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado ao fornecedor primeiro classificado (ME ou EPP – ou equiparada) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Agente de Contratação.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. Se o fornecedor classificado em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem final

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação do fornecedor, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra as exigências do Aviso, sendo esta declarada vencedora.

6.21. A critério do Agente de Contratação, será desclassificada o fornecedor que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação do fornecedor vencedor:

7.1.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet poderá ser objeto de verificação por parte do Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

7.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte do fornecedor, de objeto similar ao previsto neste Instrumento em características, quantidades e grau de complexidade. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:
 - a.1) detalhamento do tipo de serviço/fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e quantitativos a ele referentes;
 - a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail* (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
 - a.3) data de emissão do atestado;
 - a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

assinatura);

a.5) comprovação de fornecimento e instalação/montagem de mobiliário.

Obs.1: Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

Obs.2: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** todas as certidões exigidas no subitem 7.1 deste Aviso.
- c) **Qualificação Técnica:** Os documentos no item 7.1.2.

7.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.8. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 7.8.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Aviso, o Agente de Contratação declarará encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica. Ato contínuo, encaminhará o expediente ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da ALRS) com vistas à adjudicação e homologação deste.
- 8.2. Se o fornecedor vencedor não cumprir o disposto neste Aviso e seus Anexos, a sessão será retomada, e os demais fornecedores serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, com a reabertura da etapa de negociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A solicitação de fornecimento do mobiliário será realizada mediante correspondência eletrônica (*e-mail*) expedida pela Divisão de Patrimônio da ALRS, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada ao endereço eletrônico da licitante.

9.2. Além de fornecer o mobiliário, o fornecedor deverá realizar serviços de instalação/montagem, com mão de obra e materiais inclusos.

9.3. O fornecimento e instalação do mobiliário deverá ser realizado conforme as especificações técnicas constantes nos documentos “Catálogo de Mobiliário Padrão” e “Memorial Descritivo”, ambos previstos no item 15 do Anexo III deste Edital.

Obs.: O Anexo III deste Edital corresponde ao Termo de Referência, documento elaborado pelo Gestor da aquisição, a Divisão de Patrimônio da ALRS.

9.4. Os móveis deverão ser entregues em até trinta (30) dias corridos, após a solicitação prevista no item “9.1”.

9.5. O local de entrega dos itens será a Área de Carga e Descarga da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul - Praça Marechal Deodoro, 101 - Porto Alegre/RS - Cep 90010-300 - PABX (51) 3210.2000. A entrega deverá ser efetuada segunda, quarta ou sexta-feira, no período da manhã.

9.5.1. Deverão ser informados, no mínimo, 48 horas antes do momento da entrega, a placa, modelo do veículo, nome do motorista e/ou ajudantes que efetuarão a entrega/montagem dos móveis.

9.6. O recebimento do objeto obedecerá às seguintes etapas (conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 9.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, quando concluída a instalação, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e Anexos, bem como em relação à Proposta Final enviada durante o procedimento de Dispensa Eletrônica;
- 9.6.2. Definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, após verificação da qualidade e quantidade do material.
- 9.7. Na hipótese de constatação de alguma desconformidade com as condições e especificações previstas neste Instrumento e Anexo, o Fornecedor deverá substituí-lo e/ou refazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação emitida pela Contratante, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.
- 9.8. O fiscal ou servidor responsável pelo recebimento verificará a conformidade dos serviços e materiais entregues com as especificações exigidas, acompanhando os prazos, as especificações técnicas, a qualidade e solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.9. Durante a entrega do objeto, constatado o descumprimento de obrigações, a exemplo de atraso na entrega ou fornecimento em desconformidade com as especificações previstas neste Instrumento e Anexos, o responsável pelo recebimento deverá comunicar tempestivamente o fato ao Fornecedor, para adoção das providências cabíveis.
- 9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da entrega, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.11. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto entregue ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.12. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do adjudicatário por vícios de qualidade e/ou quantidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Aviso e/ou por ela atribuída e posteriormente não comprovadas.
- 9.13. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Assembleia Legislativa a escolha entre as faculdades previstas no art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DA GARANTIA DO OBJETO:

- 10.1. Os móveis fornecidos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de emissão do aceite definitivo pelo gestor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10.2. Caso o móvel apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Instrumento e Anexos, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

10.3. Os reparos e substituições eventualmente necessários deverão ser realizados sem ônus para a Assembleia Legislativa. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender a chamadas para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o que inclui a coleta do móvel para conserto.

10.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

10.5. A garantia supracitada não cobrirá substituições/correções resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores, técnicos, empregados e prepostos da ALRS, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO FORNECEDOR:

- a) executar o fornecimento do produto e respectivas instalações/montagens com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e especificações previstas neste Instrumento e Anexos, bem como com as normas técnicas recomendáveis;
- b) executar o objeto de modo a respeitar os prazos previstos neste Instrumento e Anexos;
- c) observar, rigorosamente, as condições e especificações técnicas previstas no Anexo III – Termo de Referência –, documento elaborado pelo Gestor da demanda, a Divisão de Patrimônio, bem como os seguintes Anexos do documento supracitado:
 - Anexo I – Catálogo de Mobiliário Padrão;
 - Anexo II – Memorial Descritivo;
- d) assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, indenizando todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou pessoal, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, que possa advir, direta ou indiretamente, à Assembleia Legislativa ou a terceiros, decorrente do exercício das atividades previstas neste Instrumento;
- e) responder prontamente a quaisquer solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento do objeto;
- f) refazer, remontar, substituir bens e serviços disponibilizados em desacordo com as características e especificações previstas neste Instrumento e Anexos, sem

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ônus à ALRS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da rejeição, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

- g) garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis, observando e cumprindo todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços;
- h) disponibilizar todos os materiais, ferramentas, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- i) fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis, exigir sua utilização pela equipe responsável pela execução dos serviços e fiscalizar seu uso adequado;
- j) submeter-se às normas de conduta e aos horários estabelecidos pela Administração da ALRS para o acesso e permanência de pessoas e empresas não integrantes de seus quadros;
- k) efetuar todos os serviços com zelo e cuidado pelo patrimônio público;
- l) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, a fim de que as atividades sejam sempre realizadas em conformidade com as especificações e condições previstas neste Instrumento e Anexos, sobretudo com os prazos ajustados, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- m) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, sejam elas diretas ou indiretas, inclusive tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, transportes, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a ALRS;
- n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações relacionadas à execução do objeto contratual;
- o) comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- p) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) não negociar em operação de factoring títulos ou créditos que mantenha com a ALRS;
- r) não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ALRS.

11.2. DA CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos funcionários indicados pelo Fornecedor às suas dependências, para a execução dos serviços;
- b) acompanhar a entrega dos móveis, conferir a quantidade e verificar o atendimento às especificações técnicas, atestando o recebimento provisório,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

mediante assinatura do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, quando comprovado o fornecimento de forma correta;

- c) comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis;
- d) promover o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança referente aos equipamentos fornecidos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao fornecedor adjudicatário será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor.

12.1.1. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

12.2. A(s) nota(s) fiscal(ais) deve(m) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ indicado neste processo. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitado pelo fornecedor adjudicatário será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a ALRS estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

12.3. O Gestor instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da adjudicatária:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no subitem anterior, quando de responsabilidade do adjudicatário, bem como a impossibilidade de autenticação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, no sítio do Ministério da Fazenda na Internet (<http://www.nfe.fazenda.gov.br>), implicará a suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

12.5. A documentação de cobrança não aceita pela ALRS será devolvida ao fornecedor adjudicatário para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A recusa em fornecer o objeto, caracterizada após o vencimento do prazo estipulado, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará ao adjudicatário o pagamento da multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

13.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a ALRS, por intermédio do Gestor dessa contratação, consultar outro fornecedor – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado, desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na Dispensa Eletrônica. Havendo o interesse, o fornecedor deverá enviar ao Gestor as certidões exigidas no subitem 7.1 e 7.2 deste Aviso.

13.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a ALRS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos do subitem 10.4 deste Aviso;
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.4. Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) advertência, por escrito, caso aconteçam faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso na entrega do bem, calculada sobre o valor da requisição, a partir do segundo dia útil de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será facultado à Assembleia Legislativa a aplicação do previsto na alínea “d”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da requisição, nas hipóteses de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento dos itens; tal sanção será aplicada, no mesmo percentual, no caso de recusa do fornecedor em substituir bem entregue em desconformidade, hipótese que estará configurada após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis sem a substituição do item;
- d) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da autorização para aquisição do bem, na hipótese de inexecução total.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem o fornecedor adjudicatário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à ALRS. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

13.6. Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis Federais nos 8.429/92 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

14. GESTOR DA DEMANDA

O Gestor da demanda será o(a) Coordenador(a) da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da ALRS.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos deste Aviso, EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

15.1.1. Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica desta Dispensa Eletrônica, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

15.1.2. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos, a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via sistema eletrônico Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos requisitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

15.1.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos apresentados por outro meio que não via sistema eletrônico, nos termos acima descritos.

15.2. Eventuais modificações no Aviso implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

16.1. Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da ALRS na internet, acessível no seguinte *link*:

www.al.rs.gov.br/compras/PARACIDAD%C3%83O/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx

16.1.1. O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o e-mail **compras@al.rs.gov.br**, juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requisitante.

16.2. O interessado pode, também, comparecer à sala da Divisão de Licitações/DLC, situada no 3º andar do prédio anexo da ALRS, munido de um pen drive (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias, bem como ser apresentado documento de identidade e CPF do requisitante).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim, com confirmação de recebimento.

17.2. A Administração poderá convocar representante do Fornecedor para adoção de providências referentes a vícios, defeitos ou incorreções nos materiais entregues, que devam ser sanadas de imediato.

17.3. A fiscalização exercida pela Divisão de Patrimônio não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

17.4. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

- a) Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos fornecedores, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa.
- b) Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

17.5. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade competente, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. A ALRS, por intermédio da sua autoridade competente, poderá anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

17.7. Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da competição.

17.10. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão.

17.11. A ALRS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Aviso e seus Anexos.

17.12. São partes integrantes deste Aviso:

ANEXO I – Descrição Geral do Objeto e Valor Máximo Aceitável;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência.

17.13. Este Aviso, no que diz respeito à análise jurídica, está enquadrado no art. 54, §1º, da Resolução de Mesa 2.006/2025 da ALRS.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente dispensa.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2026.

Marcelo Cunha,
Agente de Contratação

ANEXO I

DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

1. TABELA DESCRITIVA DO OBJETO:

1.1. A tabela abaixo identifica as principais informações sobre o objeto desta contratação:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	Mesa de trabalho retangular (125x70cm)	43	469,99	20.209,57
Valor Total (Valor Máximo Aceitável)				R\$ 20.209,57

1.2. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

1.3. **É exigido que junto das respectivas entregas dos produtos seja efetuado o serviço de instalação, com mão de obra e materiais inclusos.**

1.4. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

1.5. O detalhamento pormenorizado das características e especificações do objeto consta no Anexo III deste Edital, que constitui o Termo de Referência, documento elaborado pelo Gestor da demanda, a Divisão de Patrimônio.

Obs. No referido documento, por sua vez, estão dispostos dois importantes Anexos (vide item “15” do Termo de Referência)

- Anexo I – Catálogo de Mobiliário Padrão;
- Anexo II – Memorial Descritivo.

2. CATÁLOGO DE MOBILIÁRIO PADRÃO:

Abaixo, transcrição de imagens do Catálogo de Mobiliário Padrão, documento citado no item “1.5”:



Technical drawing of a rectangular table top (MESA TAMPO) showing dimensions and section lines.

The drawing includes the following dimensions and labels:

- Overall width: 125
- Overall height: 70
- Internal width (dashed line): 120
- Internal height (dashed line): 55
- Top edge offset: 15
- Bottom edge offset: 2,5
- Section line A-A (bottom center)
- Section line B-B (left side)
- Label: LIMITE FRENTE MESA (Front edge limit)
- Label: MESA TAMPO $h = 75 \text{ cm}$

VISTA A

Technical drawing showing the front view of the cabinet. Dimensions are indicated: total height 75, top panel thickness 2,5, main body height 41, bottom panel thickness 2,5, and bottom panel height 31. The text "SAPATAS AJUSTÁVEIS" is visible at the bottom.

CORTE BB

Technical drawing showing the cross-section BB of the cabinet. Dimensions are indicated: total height 75, top panel thickness 1,8, and depth 53,2.

24

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1.3. *Em hipótese alguma serão aceitos componentes com arestas cortantes ou pontiagudas ou que possuam quaisquer características que possam representar riscos aos usuários.*

1.4. *Todas as furações deverão vir de fábrica (furação eletrônica), com solução de acabamento, não sendo admitida furação improvisada na montagem, em que, removida a peça (por exemplo, painel de resguardo), resultem furos aparentes inacabados.*

1.5 *Parafusos de fixação, quando aparentes, devem ser zincados, podendo ser do tipo com cabeça sextavada ou redonda com fenda;*

1.6 *A fixação das peças, sempre que possível, deverá ser feita por meio de parafusos com rosca milimétrica e buchas metálicas tipo Americana / Zamak, de modo a permitir a montagem e desmontagem do mobiliário, sem danificá-las.*

1.7. *Onde especificado marca, nome de fabricante ou tipo comercial (revestimentos, componentes etc.), essas indicações servem tão somente como referência quanto ao padrão de qualidade requerido, sendo aceitos produtos similares equivalentes, a critério dos técnicos gestores do contrato*

1.8. *As sapatas niveladoras dos pedestais de todas as superfícies de trabalho deverão ter rosca longa (de no mínimo 40mm) para maior amplitude na regulação de altura, possibilitando que esse mobiliário fique com a superfície inferior do tampo nivelado a 730mm do piso, em conformidade com a NBR9050 – Acessibilidade, para as superfícies de trabalho. Considera-se sempre a medida da altura da sapata na contagem da altura total do móvel.*

1.9. *As bordas das superfícies de trabalho deverão possuir curvatura de acordo com a ABNT (arredondamento da aresta formada com a superfície de trabalho, com raio mínimo de 2,5mm); em hipótese alguma, serão aceitas bordas com arestas vivas ou cortantes*

1.10. *Onde especificado:*

a) *Revestimento em melamínico BP: refere-se a revestimento com camada melamínica de baixa pressão, padrão amadeirado ref. **Cumaru Raiz da DURATEX** ou similar, podendo ser aceito padrão diverso a critério da gestão do contrato.*

b) *Pintura eletrostática: subentende-se pintura por processo industrial com prévio tratamento anticorrosivo das superfícies por desengraxe e fosfatização contra oxidação e acabamento em pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) de alta resistência à abrasão e impactos, através de processo eletrostático seguido por polimerização em estufa, com espessura de tinta de 40 microns, e resistente a teste de névoa salina de 420 horas e à câmara úmida de 400 horas;*

1.11. *Nos revestimentos com padrão "amadeirado", deverá ser observado o sentido dos veios na fabricação e na montagem das peças da seguinte forma:*

a) *para chapéus (tampos de armários e estantes), prateleiras, painéis laterais, fundos, saias, portas e frentes de gavetas os veios serão no sentido longitudinal da peça;*

b) *para tampos (de mesas e gaveteiros) os veios serão paralelos à borda de aproximação, sendo que, no caso de tampos compostos, o sentido dos veios será sempre paralelo ao sentido da maior medida; c) em qualquer caso, os veios serão*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

sempre no sentido vertical para painéis laterais, divisores verticais, portas e fundos, e no horizontal para saias;

1.12. Para efeito de avaliação da resistência ao carregamento, nos gaveteiros volantes, as gavetas deverão possuir corrediças com capacidade de carga de, no mínimo, 25kg por par, e os gavetões, trilhos telescópicos com capacidade de carga de, no mínimo, 45kg por par.

1.13. Para efeito de avaliação da estabilidade dos gaveteiros, os volantes devem possuir dispositivo que impeça o seu tombamento, quando da abertura simultânea das gavetas, devendo o teste de carregamento seguir a NBR 13961/2003, com a aplicação da carga máxima de 7,5kg por gaveta. Dispositivos do tipo contrapeso devem pesar, no máximo, 8kg.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões conforme desenhos do catálogo dos móveis.

2.1. MESAS DE TRABALHO / REUNIÃO

Tampo: *confeccionado em MDF de no mínimo 25mm de espessura, com encabeçamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto (PSAI) de, no mínimo, 1mm de espessura, e bordas retas ativas em poliestireno liso na cor do laminado com encabeçamento de 2,5mm com raio de 2,5mm (arredondado conforme ABNT); 1 furo passa cabos com acabamento em material polimérico na cor preta, junto ao alinhamento interno da retaguarda inferior em posição a definir.*

Painéis Laterais: *confeccionado em MDF de no mínimo 25mm de espessura, com encabeçamento de borda reto em poliestireno com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado. Recorte para passagem de fiação em formato e posição a definir. Dotado de niveladores reguláveis, com bucha e rosca 5/16 , para amplitude na regulagem de altura, possibilitando que a superfície inferior do tampo fique nivelada a 730mm de altura do piso, acabamento na cor preta. Prever espaçadores de 5mm na cor preta entre o tampo e os painéis laterais.*

Suportes para Fios: *tipo calha fabricada em aço SAE 1020 0,9mm, com 1 ou 2 níveis, para passagem e alojamento de fios e cabos excedentes, e apoio de filtros para tomadas. Fixados sob o tampo, no lado interno das retaguardas (1 suporte para cada retaguarda), por meio de parafusos com rosca milimétrica em buchas metálicas em Zamak. Acabamento: pintura eletrostática preta.*

Retaguarda (saia): *confeccionado em MDF de no mínimo 18mm de espessura, com encabeçamento de borda reto em poliestireno com 1mm de espessura na cor do laminado.*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	Mesa de trabalho retangular (125x70cm)		43		
Valor Total					R\$

Obs.1: Juntamente com a proposta final, o licitante deverá anexar certificado de origem sustentável e de rastreabilidade da matéria prima, a exemplo do FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar, em nome do fabricante do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

Obs.2: serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso.

Obs.3: O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, sem a ocorrência de falta de cabos, peças, etc., incluindo custos de frete para coleta e devolução à Contratante de itens que, porventura, necessitem de assistência técnica durante o período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Razão Social:

CNPJ:Telefone(s):

Endereço:
.....

E-Mail:

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento eletrônico (SEI- 4224759), elaborado pelo Gestor da demanda, a Divisão de Patrimônio / Departamento de Logística da ALRS, anexado ao Sistema Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br>) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).